



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarú
CNPJ 05.881.016/0001-74 EMAIL: apaejaru@hotmail.com
Escola Especial "Preciso de Carinho"

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Prestação de Serviços para Revisão e Manutenção dos Computadores e Impressoras, por dispensa de licitação, para atendimento das necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU/APAE, conforme Planilha em Anexo.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralizações de longo prazo os computadores e impressoras da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarú/APAE, e ainda, preventivamente, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar os processos, suportes das atividades educacionais e pedagógicas e serviços executados por este para atendimento educacional de eficiência.

2.2 – É essencial o referido serviço, pois objetiva a promoção de boas condições de trabalho com mais qualidade nas atividades pedagógicas, pois a informática tornou-se ferramenta fundamental para o aperfeiçoamento na elaboração, execução e a qualidade das atividades educacionais, proporcionando o desenvolvimento e a inclusão educacional e social dos alunos com deficiência.

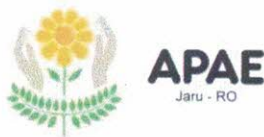
3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão apresentar proposta, conforme formulário padrão, até dia 31/07/2026, até às 23:59 horas, através do e-mail: apaejaru@hotmail.com ou presencialmente na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarú/APAE situada na Rua Tapajós, 3647 – Setor 02, no horário de 8h às 17h, em dias úteis. Maiores informações pelo WhatsApp e/ou telefone (69) 3521 - 1607.

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

4.1 – O prazo da execução dos serviços licitados no presente certame não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de ordem de execução de serviços emitida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarú/APAE.

4.2 – Os serviços para Revisão e Manutenção dos Computadores e Impressoras deverão ser realizados nos equipamentos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarú/APAE, sito à Rua Tapajós, 3647 – Setor 02 – Jarú/RO, no horário de 8h às 17h em dias úteis.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarú
CNPJ 05.881.016/0001-74 EMAIL: apaejaru@hotmail.com
Escola Especial "Preciso de Carinho"

5 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

5.1 – A empresa vencedora do procedimento de cotação deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena em até 02 (dois) dias úteis após a convocação:

5.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição, ou última alteração consolidada quando houver, em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial.

5.1.2 – Certidão Negativa de Débito Federal ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN E/OU Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.3 – Certidão Negativa de Débito Estadual.

5.1.4 – Certidão Negativa de Débito Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.1.5 – Certificado de regularidade junto ao FGTS (CRF/FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.6 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil e a Comissão de Recebimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarú/APAE, e será feito por meio de transferência bancária a favor da proponente.

6.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

6.3 - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

Jaru/RO, 24 de julho de 2026.

Roney Dutra de Freitas
Presidente da APAE/Jarú